



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Fernando Antônio de Souza, do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica denomina de Creche Municipal Fernando Antônio de Souza, o prédio localizado na Rua José Roberto Freire, na lateral direita do Mercado Público José Veríssimo de Souza.

Art. 2º. O nome da creche indicado no artigo 1º deve ser mantido e exposto em destaque na fachada frontal do prédio.

Art. 3º. Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.

59º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal